



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Câmara Municipal de Itiquira
APROVADO EM 08/12/23

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito “José Avelino dos Santos”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito “Jose Avelino dos Santos” a senhora **ODECI TEREZINHA DALLA VALLE**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com a **Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 08 de dezembro de 2023.



JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

Gestão 2023-2024

54	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	GUARDA	ITIQUEIRA
55	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	GUARDA	ITIQUEIRA
56	LILLETE MARQUES TUNES DA SILVA	GUARDA	ITIQUEIRA
57	LIONIDA CARLOTA OURIRES DE REZENDE	GUARDA	ITIQUEIRA
58	LUANA LIMA DE SOUZA	GUARDA	ITIQUEIRA
59	LUDMYLLA DA SILVA CABRAL	GUARDA	ITIQUEIRA
60	MARCIO JANJACOMO DOS REIS JUNIOR	GUARDA	ITIQUEIRA
61	MARIA DE LOURDES MERGELINO	GUARDA	ITIQUEIRA
62	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA	ITIQUEIRA
63	MARIA SUELI DA SILVA	GUARDA	ITIQUEIRA
64	NAYARA AQUINO DA SILVA	GUARDA	ITIQUEIRA
65	NUBIA LIMA DA SILVA	GUARDA	ITIQUEIRA
66	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	GUARDA	ITIQUEIRA
67	RAYANE APARECIDA FERNANDES SANTOS	GUARDA	ITIQUEIRA
68	RENALDO SOARES DA COSTA	GUARDA	ITIQUEIRA
69	ROSANA FERREIRA PIRES	GUARDA	ITIQUEIRA
70	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUEIRA
71	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	GUARDA	ITIQUEIRA
72	STEPHANY FERREIRA MACHADO	GUARDA	ITIQUEIRA
73	TATIANE ROSA DE ANICESIO	GUARDA	ITIQUEIRA
74	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	GUARDA	ITIQUEIRA
75	TEREZA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	GUARDA	ITIQUEIRA
76	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	GUARDA	ITIQUEIRA
77	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	GUARDA	ITIQUEIRA
78	VERA LUCI DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUEIRA
79	VITORIA NOVAES DA SILVA	GUARDA	ITIQUEIRA
80	VIVIANE INACIO SANTOS	GUARDA	ITIQUEIRA
81	WILLYAM RAMIRO SANTOS DOMINGOS	GUARDA	ITIQUEIRA
	CARGO 37	VAGAS	1
	NOME	GUARDA	LOCAL
1	ANTENOR BELO DE SOUZA JUNIOR	GUARDA	OBS
2	CLEMILDA ALVES DA SILVA	GUARDA	OBS
3	DANILO SANTOS SILVA	GUARDA	OBS
4	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	GUARDA	OBS
5	MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	GUARDA	OBS
6	UIGNER ALVES LOPES	GUARDA	OBS

Itiquira-MT, 11 de dezembro de 2023.

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2023

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 506, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 506, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **30/11/2023** como segue:

1 – ANTHONY FABIO DE CAMPOS

CPF: 411***.***-68

SECRETARIO CHEFE DE GABINETE – SCG

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 30/11/2023 e revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023.

Data da vigência: 14/11/2023 a 14/11/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA/MT

CONTRATADO(A): MAURENI SANTOS SILVA FIGUEIREDO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 104/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 14/11/2023 a 14/11/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo Auxiliar de conservação de vias - Ouro Branco do Sul.

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito "José Avelino dos Santos", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Concede Medalha de Honra ao Mérito "Jose Avelino dos Santos" a senhora **ODECI TEREZINHA DALLA VALLE**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com a **Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único**.